

PREFEITURA DE ALEGRETE



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**

**ASSOCIAÇÃO JOGOS DA
SOLIDARIEDADE**

AJS

EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº

0084/2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (E) Nº

0060/2024

R\$ 150.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA N°0084/2024 ao PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA (E) N° 0060/2024

Requer Emenda Impositiva de Bancada ao Projeto de Lei n.º 0060 /2024, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alegrete para o exercício financeiro de 2025.", conforme Projeto Atividade 2.393 – Fomento Eventos Esporte e Lazer.

Ordem de Prioridade:	03		
Autoria:	Vereadora Dileusa Alves		
Beneficiário:	AJS - Associação de Jogos da Solidariedade	CNPJ:	13.569.081/0001-97
Valor Proposto:	R\$ 150.000,00		

DESCRIÇÃO DO OBJETO
() Aquisição (x) Repasse
Repasse para Associação Jogos da Solidariedade – AJS, aquisição de equipamentos, uniformes e premiações esportivos para prática de esportes como: futsal, vôlei e futebol de campo; aquisição de materiais(tatames), uniformes (kimonos), faixas e premiações (troféus e medalhas) para prática de judô e defesa pessoal.

JUSTIFICATIVA
A AJS- Associação Jogos da Solidariedade, é uma entidade que promove ações em prol de esportes diversos na cidade, portanto, faz-se necessário o fomento destas atividades.

Valor Aumentado de Dotações	R\$ 150.000,00
-----------------------------	----------------

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTADO		
	Código	Descrição
Órgão:	08	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária:	05	Esporte e Lazer
Função:	27	Desporto e Lazer
Subfunção:	122	Administração Geral



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE AJS		CNPJ: 13.569.081/0001-97	
		(X) Sem Fins Lucrativos	
ENDEREÇO: RUA BENTO MANOEL, 229 – SALA B			
BAIRRO: CIDADE ALTA	CIDADE: ALEGRETE	U.F. RS	CEP: 97543-070
E-MAIL professornando@hotmail.com	TELEFONE: (54) 996756278		
CONTA BANCÁRIA <u>ESPECÍFICA</u> : BANRISUL	BANCO 041	AGÊNCIA / CONTA 0110 06.128059.0-7	
NOME DO RESPONSÁVEL: FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO		CPF: 000.337.030-51	
PERÍODO DE MANDATO: 03 anos - 2020/2023	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 4068160128	CARGO: PRESIDENTE	
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ASTRAR, 50 – BAIRRO VILA NOVA		CEP: 97541-290	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: ATIVIDADES EM PROL DO ESPORTE, MODALIDADES BENEFICIADAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO A.R.R.	TÉRMINO 31/12/2025
PÚBLICO ALVO: DESPORTISTAS DE VÁRIAS MODALIDADES, SEJA DOS ESPORTES DE QUADRA OU ESPORTES DE LUTA BENEFICIADOS PELO PROGRAMA <u>ATIVIDADES EM PROL DO ESPORTE, MODALIDADES BENEFICIADAS</u>;		
OBJETO DE PARCERIA: O REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE - AJS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E PREMIAÇÕES ESPORTIVO PARA A PRÁTICA DE ESPORTES COMO: FUTSAL, VÔLEI E FUTEBOL DE CAMPO; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TATAMES), UNIFORMES (KIMONOS), FAIXAS E PREMIAÇÕES (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA PRÁTICA DE JUDÔ E DEFESA PESSOAL.		
JUSTIFICATIVA: A AJS - ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE É UMA ENTIDADE QUE PROMOVE AÇÕES EM PROL DE ESPORTES DIVERSOS NA CIDADE, PORTANTO, FAZ-SE NECESSÁRIO O FOMENTO DESTAS ATIVIDADES.		

3 - OBJETIVOS:

3.1 – GERAIS

- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E PREMIAÇÕES ESPORTIVAS PARA A PRÁTICA DO FUTSAL, VOLEI E FUTEBOL DE CAMPO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TATAMES), UNIFORMES (KIMONOS), FAIXAS E PREMIAÇÕES (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA A PRÁTICA DE JUDÔ E DEFESA PESSOAL;
- DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DOS JOGOS DA SOLIDARIEDADE QUE CHEGA AOS 20 ANOS, NAIPES FEMININO E MASCULINO;

3.2 – ESPECÍFICOS

- POSSIBILITAR NOSSAS CRIANÇAS E JOVENS A PRÁTICA DO ESPORTE E LAZER, ATRAVÉS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, MAIS ESPORTE;
- ATINGIR O MAIOR NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TURNO INVERSO A ESCOLA ATIVIDADES EM PROL DO ESPORTE, MODALIDADES BENEFICIADAS;
- DAR PRIORIDADE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MÍNIMO DE 500 ALUNOS BENEFICIADOS;

4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

- ELABORAÇÃO DO PROJETO;
- REUNIÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO;
- CONGRESSO TÉCNICO PARA REGULAMENTO;
- DIVULGAÇÃO DO EVENTO;
- CUMPRIR OS JOGOS DA SOLIDARIEDADE;
- AVALIAÇÃO
- BENEFICIADOS 500 ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

- POSSIBILITAR NOSSAS CRIANÇAS E JOVENS A PRÁTICA DO ESPORTE E LAZER, ATRAVÉS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, MAIS ESPORTE;
- ATINGIR O MAIOR NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TURNO INVERSO A ESCOLA ATIVIDADES EM PROL DO ESPORTE, MODALIDADES BENEFICIADAS;
- DAR PRIORIDADE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MÍNIMO DE 500 ALUNOS BENEFICIADOS;

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

- BENEFICIAR DE FORMA DIRETA E INDIRETA A NOSSA COMUNIDADE COM ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER ABERTOS A COMUNIDADE E ALUNOS DA REDE PÚBLICA;
- OPORTUNIZAR AO MÍNIMO 500 INSCRITOS NAS DIVERSAS MODALIDADE EM EVENTOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- REGISTRO FOTOGRÁFICO;
- MATÉRIA JORNALÍSTICA, JORNAIS, RÁDIO, SITE OFICIAL DOS JOGOS DA SOLIDARIEDADE;
- LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES DO EVENTO;

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	TOTAL
------	-------	---------------	------------------	-------

			UNIDADE	QUANTIDA DE	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	KIMONOS REFORÇADOS	50 R\$ 200,00 unidade	R\$ 10.000,00	A.R.R.	31/12/2025
01	02	KIMONOS TRANÇADOS	32 R\$ 312,50 unidade	R\$ 10.000,00	A.R.R.	31/12/2025
02	03	KIMONOS INFANTIL	50 R\$ 159,00 unidade	R\$ 7.950,00	A.R.R.	31/12/2025
02	01	TATAMES 1X1 METRO DUPLA FACE 30MM	250 R\$ 200,00 Unidade	R\$ 50.000,00	A.R.R.	31/12/2025
03	01	FAIXA GRADUAÇÃO ESPORTE DE LUTA	100 R\$ 45,00 Unidade	R\$ 4.500,00	A.R.R.	31/12/2025
04	01	BOLA DE FUTEBOL CAMPO	50 R\$ 129,00 Unidade	R\$ 6.450,00	A.R.R.	31/12/2025
05	01	MATERIAL ESPORTIVO MEDALHAS 4x4 CM	500 R\$ 7,00 Unidade	R\$ 3.500,00	A.R.R.	31/12/2025
05	02	MATERIAL ESPORTIVO TROFÉUS	100 R\$ 150,00 Unidade	R\$ 15.000,00	A.R.R.	31/12/2025
06	01	MATERIAL ESPORTIVO CHUTEIRA ADULTO	50 R\$ 199,00 Unidade	R\$ 9.950,00	A.R.R.	31/12/2025
06	02	MATERIAL ESPORTIVO CHUTEIRA INFANTIL	50 R\$ 179,00	R\$ 8.950,00	A.R.R.	31/12/2025
07	01	MATERIAL ESPORTIVO FARDAMENTOS (Calção e Camiseta)	05 R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00	A.R.R.	31/12/2025

		KIT = R\$ 2.200,00 Camiseta = R\$ 60,00 Calção = R\$ 50,00				
07	02	SERVICOS DE TERCEIROS ARBITRAGEM EVENTOS AJS	40 R\$ 230,00 Equipe	R\$ 9.200,00	A.R.R.	31/12/2025
08	01	MATERIAL ESPORTIVO BOLA DE VOLEI OFICIAL	10 Unidade R\$ 350,00	R\$ 3.500,00	A.R.R.	31/12/2025

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 150.000,00		
TOTAL GERAL			
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 150.000,00		
TOTAL GERAL	R\$ 150.000,00		

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1 – CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	150.000,00					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	R\$ 140.800,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 0,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 9.200,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	R\$ 150.000,00

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada conforme previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 ou outro que o substitua.

11 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE AJS**, declaro, para fins de comprovação junto ao **MUNICÍPIO**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Alegrete(RS), 25 de Março de 2025.


FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO
Presidente

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

12.2

12.2 A– Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1167123055

NOME
FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4068160128 SSP/PC RS

CPF
000.337.030-51

DATA NASCIMENTO
01/01/1982

FILIAÇÃO
DORVAL FRANCISCO M DO NASCIMENTO
IARA AZEVEDO DO NASCIMENTO

PERMISSÃO
ACC
CAT. INDI. B

Nº REGISTRO
03501000094

VALIDADE
08/09/2020

1ª HABILITAÇÃO
11/02/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ALEGRETE, RS

DATA EMISSÃO
08/09/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

03895670561
RS171974395

DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)

PROIBIDO PLASTIFICAR

1167123055

1º TABELIONATO SOUZA

Rua Luiz de Freitas, 47 - Alegrete - RS - CEP 97541-350 - Fone: (55) 3422-2589 - Fax: (55) 3422-5355

Tabelião: Antonio Jorge Lima Barcellos de Souza

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.-

Alegrete, 6 de maio de 2019

VALDIR CAMARGO CRISTALDO - 2º Substituto do Tabelião

Emol: R\$ 4,90 + Selo digital R\$ 1.40 0747 01 1903001 23979

1º TABELIONATO SOUZA
Valdir Camargo Cristaldo
Substituto do Tabelião



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.569.081/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO JOGOS DA SOLIDARIEDADE - AJS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AJS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R BENTO MANOEL	NÚMERO 229	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 97.543-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALEGRETE	UF RS
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DILSON@BAITACHAO.COM.BR	TELEFONE (55) 3422-6005
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2025 às 17:20:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PRÊMIO MÉRITO ESPORTIVO

Estrelas do Esporte 2013

O Governo do Estado, por meio da Secretaria Estadual do Esporte e do Lazer (SEL) e da Fundação de Esporte e Lazer do RS (Fundergs), a Associação das Federações Esportivas do RS (AFERS) e a Rádio Gaúcha têm a honra de convidar Vossa Senhoria para participar do Prêmio Mérito Esportivo – Estrelas do Esporte 2013. A noite especial que reunirá as personalidades mais importantes do esporte gaúcho acontecerá em 12 de dezembro de 2013, às 19h no Theatro São Pedro, localizado à Praça Marechal Deodoro, Centro de Porto Alegre.

Traje: Esporte fino



GAUCHA

ANEXO IV

Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE AJS

CNPJ: 13.569.081/0001-97

Alegrete, 21 de março de 2025.

À Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL).

Senhor (a):

Eu FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade n.º 4068160128, expedida por SSP/RS, representante legal da Organização **ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE AJS**, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 499/2016, ou seja:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Alegrete;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

J.N.

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Cntas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Alegrete, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes da referida OSC, cujo período de atuação é de 01/01/2024 a 01/01/2027, são:

Presidente em Exercício: Fernando Azevedo do Nascimento, CPF 000.337.030-51;

Secretária: Carmen Joselaine Lcpes Pagnossin, CPF 896.183.600-59;

Tesoureiro: Jocenei Rodrigues Teixeira, CPF: 014.829.010-59;

Por ser expressão de verdade, scb as penas da lei, firmo a presente declaração.

Alegrete RS, 21 de março de 2025.

FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO

Presidente

CPF 000.337.030-51

ANEXO V

Declaração de contratação de parentes e empresas

ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE AJS

CNPJ: 13.569.081/0001-97

FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO, Presidente da ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE AJS, CPF 000.337.030-51, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados ao objeto desta parceria.

Alegrete, RS, 21 de março de 2025.

F. Nascimento

FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO

CPF: 000.337.030-51

ANEXO VI

Declaração de início das atividades

ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE AJS

CNPJ: 13.569.081/0001-97

FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO, Presidente em Exercício, CPF 000.337.030-51, declaro para os devidos fins que a entidade ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE AJS teve seu início das atividades em 24/11/2011, Registro em Cartório de Pessoas Jurídicas em 23/03/2011 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Alegrete, RS, 21 de março de 2025.



FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO

CPF: 000.337.030-51

ANEXO VII

**Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da
Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade**

ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE AJS

CNPJ: 13.569.081/0001-97

FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO, Presidente em Exercício da ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE AJS, CPF 000.337.030-51, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que DILSON ROBERTO LOPES PINHEIRO, CPF 424.178.800-91, CRC nº 050804 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Alegrete, RS, 21 de março de 2025.



FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO

CPF: 000.337.030-51

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

ANEXO VIII

Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica

ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE AJS

CNPJ: 13.569.081/0001-97

FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO, Presidente em Exercício da ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE AJS, CPF 000.337.030-51, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: BANRISUL

Endereço: Praça Getúlio Vargas, Nº 690

Município: Alegrete RS

Telefone: 055 34224747

Agência nº: 0110

Conta nº: 06.12805907

Alegrete, RS, 21 de março de 2025.

FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO

CPF 000.337.030-51

B A N R I S U L

11/04/2025

AGENCIA: 0110 - ALEGRETE

CONTA.: 06.128059.0-7

NOME...: ASSOCIACAO JOGOS DA SOLIDARIEDADE A

IDENTIFICACAO: 11202504111074625071

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

SALDO DISPONIVEL.....R\$ 0,00

SALDO INICIAL E MOVIMENTOS DO DIA
TOTAL.....R\$ 0,00PREZADO CLIENTE O BANRISUL INFORMA QUE OS JUROS DE SUA CONTA CORRENTE SERAO
DEBITADOS NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

----- TARIFA ECONOMICA BANRISUL -----

CONTA MAIS VERO EXPRESSA TARIF. 90,00

+-----+
DIA HISTORICO DOCUMENTO V A L O R
+-----+

----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----

SALDO ANT EM 02/04/2025 0,00

SEM LANCAMENTOS NESTE PERIODO

----- EXTRATO EMITIDO AS 09:10 DE 11/04/2025 -----

SAC 0300 646 1515
OUVIDORIA 0800 644 2200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ALEGRETE RS
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA

2025 / 3326

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: 118435

ASSOCIACAO JOGOS DA SOLIDARIEDADE - AJS

CNPJ/CPF.....: 13.569.081/0001-97

Endereço.....: BENTO MANOEL 229 - B

97543070 CIDADE ALTA Alegrete RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta repartição verifiquei que NÃO EXISTEM DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS referentes ao CONTRIBUINTE acima mencionado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Alegrete, 24 de Março de 2025.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico, para verificar sua autenticidade acesse o endereço abaixo:

<https://alegrete.gov.br.cloud:8443/cidadao>

No menu AUTENTICIDADE CERTIDÃO DE DÉBITOS

Ano Certidão.....: 2025

Número Certidão.....: 3326

Nrº de Autenticidade: 818529011818529





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **ASSOC JOGOS DA SOLIDARIEDADE AJS**

CNPJ base: **13.569.081/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **11 dias do mês de ABRIL do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/6/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34337518**
Autenticação: **44682416**



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.569.081/0001-97
Razão Social: ASSOCIACAO JOGOS DA SOLIDARIEDADE AJS
Endereço: R VINTE DE SETEMBRO 469 AP 103 / CENTRO / ALEGRETE / RS / 97542-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2025 a 30/05/2025

Certificação Número: 2025050103061841351286

Informação obtida em 05/05/2025 11:00:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO JOGOS DA SOLIDARIEDADE - AJS
CNPJ: 13.569.081/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:10:18 do dia 13/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2025.

Código de controle da certidão: **OCF2.42FA.2C99.B405**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO JOGOS DA SOLIDARIEDADE - AJS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.569.081/0001-97

Certidão nº: 20601416/2025

Expedição: 11/04/2025, às 09:39:21

Validade: 08/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição

Certifica-se que ASSOCIACAO JOGOS DA SOLIDARIEDADE - AJS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.569.081/0001-97, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador

1 de 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Se-ventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número **A-101**, nele verifiquei constar nas folhas **16 V**, sob nº **05/1043**, datado de sexta-feira, 26 de abril de 2019, a averbação do(a) **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL**, da **ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE- AJS**.

O referido é verdade. Dou fé.
Alegrete, sexta-feira, 26 de abril de 2019.

Cibele Kummer Fiuza
Oficiala Substituta

Emolumentos: Total: R\$22,20 + R\$4,70 = R\$26,90
Certidão PJ (1 pgs): R\$8,50 (0749.02.0700011.01918 = R\$1,90)
Busca: R\$8,40 (0749.01.1100003.04783 = R\$1,40)
Processamento eletrônico: R\$4,90 (0749.01.1100003.04782 = R\$1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099853 54 2019 00000273 37

ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.

Aos 26 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, realizou-se à Rua Castro Alves n.º 35, 2º andar no Largo da Viação Férrea, a Assembléia Geral Extraordinária da Associação Jogos da Solidariedade - AJS, em primeira convocação às vinte horas, e em segunda convocação às vinte horas e trinta minutos, com a presença de seus associados que subscrevem esta ata.

Com a seguinte ordem do dia.

1. Alteração do Estatuto.

O presidente em exercício Sr. Fernando Azevedo do Nascimento deu início a Assembléia saudando os presentes, e apresentado a pauta da Assembléia: 1) Alteração do Estatuto em seu artigo 4º, conforme Edital fixado no Jornal EmQuestão e publicado no Site da Entidade www.jogosdasolidariedade.com.br. O Presidente leu o Estatuto com as alterações, e o colocou em votação com as alterações propostas, o qual teve aprovação unânime. O estatuto aprovado ficou nos seguintes termos.

CAPÍTULO I – DA ENTIDADE E SEUS FINS

Art. 1º – A Associação **JOGOS DA SOLIDARIEDADE**, também designado pela sigla **AJS**, é uma pessoa jurídica de direito privado constituída em 24 de fevereiro de 2011, como associação de fins não econômicos, com caráter esportivo e solidário, regendo-se pelo presente estatuto.

Art. 2º – A AJS tem sede e foro na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, estando sua sede provisória localizada na Rua Bento Manoel, 229, Bairro Cidade Alta.

Art. 3º – A duração da AJS será por prazo indeterminado.

Art. 4º – São fins da AJS:

I – Proporcionar e incentivar a prática do futsal, handebol, basquete e voleibol, entre seus associados nos Jogos da Solidariedade e Solidarito Regional, também difundir e aperfeiçoar outras modalidades esportivas amadoras, programar festividades, entrega de troféus aos destaques dos torneios esportivos realizados.

II – Organizar competições nos Jogos da Solidariedade e Solidarito Regional, de futsal, handebol, basquete, e voleibol, entre seus associados e também envolvendo não associados, na forma estabelecida pela Diretoria.

III – Participar com suas equipes e atletas de competições esportivas das modalidades que regem o presente estatuto em seu artigo 4º – I.

IV – Realizar competições de iniciação desportiva, nas diversas categorias de base, seja nos naipes masculino e feminino, e nas categorias adultas, visando o aperfeiçoamento técnico das modalidades nos Jogos da Solidariedade e Solidarito Regional.

DR. HÉLIO SÁ BRITO

OAB/RS: 10.580

CPE: 106.631.370-52

V – Promover, de forma geral, o desenvolvimento e a prática do futsal, handebol, basquete e voleibol no Município de Alegrete e região fronteira oeste, nos Jogos da Solidariedade e Solidarito Regional.

VI – Realizar atividades sociais culturais, educativas e esportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do futsal, handebol, basquetebol, e voleibol no Município de Alegrete e região fronteira oeste, nos Jogos da Solidariedade e Solidarito Regional.

VII – Realizar atividades esportivas nas mais diversas modalidades, incluindo judô, rústica, ciclismo, jiu-jitsu, natação, tênis, karatê entre outras modalidades, seja nos naipes masculinos e feminino, nas mais diversas categorias, também as modalidade que se referem ao paradesporto, competições paralímpicas visando contribuir com a ampliação da modalidade.

VIII – Realizar atividades de lazer nas mais diversas áreas, para crianças em vulnerabilidade social, jovens, adultos e idosos.

IX – Apoiar o bem estar e desenvolvimento da cidadania, prestando assistência social promovido através do esporte, além do incentivo a solidariedade e ao voluntariado.

X – Estimular, promover e desenvolver atividades esportivas e de lazer, de inclusão da pessoa idosa demonstrando suas habilidades perante a sociedade, principalmente para aquelas em vulnerabilidade social.

XI – Contribuir para intercâmbio entre as entidades, associações oficiais e particulares voltados as atividades de esporte, lazer, educacional e social com foco na inclusão de crianças, jovens, adultos e idosos.

XII – Contribuir para proteção e prevenção de direitos das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e vulnerabilidade social, através de atividades esportivas e de lazer, nos Jogos da Solidariedade e Solidarito Regional.

Art. 5º – Para realização de seus fins da AJS usará dos meios lícitos adequados, em especial:

I – Utilizará a mídia disponível e promoverá reuniões entre seus membros para divulgar seus trabalhos e informações sobre as competições a serem realizadas nos Jogos da Solidariedade e Solidarito Regional;

II – Cooperará ou manterá convênios com pessoas jurídicas de direito público ou privado para a prática, ensino, divulgação e promoção dos Jogos da Solidariedade e Solidarito Regional;

III – Realizará atividades, em conjunto ou não com outras entidades, bem como pleiteará junto a entidades particulares e aos poderes públicos todo o apoio necessário para atingir seus objetivos.

Art. 6º – No desenvolvimento de suas atividades, a AJS não promoverá a discriminação de sexo, raça, cor, condição social, credo religioso ou afiliação partidária.

Art. 7º – Para bem atingir suas finalidades, a AJS reconhece as Federações Gaúchas de Futsal, Handebol, Basquete e Voleibol como as entidades de administração do esporte nas modalidades do Estado do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO II – DO QUADRO SOCIAL

Art. 8º - A AJS constituído pela associação de pessoas físicas, nas condições estabelecidas neste estatuto, sendo o quadro social composto pelas categorias de:

- I- Sócios fundadores;
- II- Sócios Regulares.

§ 1º- Sócios fundadores são os signatários da ata de fundação da AJS;

§ 2º- Sócios regulares são todos aqueles admitidos no quadro social e não enquadrados como fundadores;

Art. 9º - Poderão ser admitidos como sócio regulares as pessoas físicas, que sejam maiores de 18 anos ou emancipados na forma da Lei, mediante proposta apresentada à Diretoria, em formulário próprio e firmada pelo interessado ou seu procurador, pretendam participar dos Jogos da Solidariedade e ou contribuir para a sua difusão e seu pleno desenvolvimento.

Parágrafo Único - Não há limite para o número de sócios regulares que compõem o quadro social.

Art. 10 - A AJS poderá admitir como vinculados as pessoas físicas menores de 18 anos, que não estejam emancipados na forma de Lei, mediante solicitação firmada pelo respectivo responsável legal.

Parágrafo Único - A Diretoria estabelecerá os direitos e deveres dos membros vinculados a AJS.

Art. 11 - São direitos dos sócios:

- I - Participar das atividades da AJS;
- II - Votar e ser votado nas Assembleias Gerais da AJS;

Art. 12 – São deveres dos sócios:

- I- Conhecer e respeitar este estatuto e os demais atos e normas regularmente estabelecidas pelos órgãos de administração;
- II- Pagar pontualmente a contribuição mensal de associado;
- III- Desempenhar com empenho e zelo qualquer função para a qual tenha tomado posse na AJS;
- IV- Zelar pelo bom nome da AJS junto a comunidade;

V- Procurar contribuir sempre que estiver ao seu alcance para a divulgação e o desenvolvimento dos Jogos da Solidariedade;

§1º - A Diretoria poderá conceder um desconto na contribuição mensal para os sócios que disputarem as competições organizadas pelos Jogos da Solidariedade, nas condições estabelecidas por ela em regulamento específico.

§2º - O sócio poderá Solicitar licença do quadro social à Diretoria, pleiteando a isenção do pagamento da mensalidade, por motivo de viagem ou mudança para outro município distante que impeça a sua participação nas atividades da AJS.

§3º - No caso do §2º acima, caberá a Diretoria estabelecer as condições da licença, não podendo a mesma ser inferior a três meses e superior a um ano.

Art. 13 – Os sócios poderão ser excluídos do quadro social da AJS:

I- À pedido, mediante requerimento à Diretoria;

II- De ofício, por falta de pagamento da contribuição de associados por seis meses consecutivos;

III- Por processo instaurado pela Diretoria em vista da infração deste estatuto ou da legislação em vigor.

Art. 14 – Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente por dívidas, obrigações sociais e responsabilidades da AJS.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 – A administração da AJS será realizada pelos seguintes órgãos:

I- A Assembléa Geral;

II- A Diretoria;

III- O Conselho Fiscal;

IV- O Conselho Adjunto.

Art. 16 – As atividades dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Comissões Auxiliares da Diretoria, não serão remunerados, sendo vedada a distribuição de qualquer vantagem, sob qualquer forma e a que título for.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17 – A Assembléia Geral é o órgão soberano da AJS e, ordinária ou extraordinariamente, será convocada com antecedência mínima de dez dias, mediante edital contendo o local, data, hora e a ordem do dia dos assuntos a serem discutidos.

Parágrafo Único - O Edital será publicado em jornal de boa circulação no município, com cópia fixada em local de fácil acesso na sede da AJS bem como encaminhada mediante correspondência aos associados, obedecido ao prazo estabelecido no capítulo deste artigo.

Art. 18 – Na data, local e hora determinados, a Assembléia Geral se instalará e deliberará sobre a ordem do dia com a presença de um quinto de seus sócios.

Parágrafo Único - Não havendo número suficiente conforme o determinado no caput, a Assembléia Geral tomará as deliberações constantes da convocação, meia hora após o

horário previsto na convocação, com qualquer número de associados, exceto nas situações especificadas neste estatuto, eu em Lei, que requeiram quórum específico.

Art. 19 – Compete a Assembleia Geral:

- I- Eleger os membros da Diretoria para um mandato de três anos;
 - II- Eleger os membros e suplentes do Conselho Fiscal para um mandato de três anos;
 - III- Alterar, no todo ou em parte estatuto;
 - IV- Processar e destituir qualquer dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
 - V- Interpretar o presente Estatuto;
 - VI- Deliberar sobre a dissolução da AJS e, caso dissolvido, sobre o destino de seus bens;
 - VII- Deliberar pedido de demissão de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- §1º - Na data, local, hora determinada a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com metade mais um dos associados;
- §2º - Não havendo quórum para instalação conforme o inciso 1º acima, a Assembleia Geral se instalará em segunda convocação meia hora após o horário previsto na convocação, com qualquer número de associados, exceto no inciso 3º;
- §3º - Para as deliberações a que se referem os incisos IV (alteração de estatuto), V (destituição de Diretores e integrantes do Conselho Fiscal), VIII (Dissolução da AJS), X (compra de imóveis) e XI (venda ou alienação a qualquer título de imóveis) é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes:
- §4º - Exceto para o previsto no §3º acima, a Assembleia Geral aprovará as matérias colocadas em deliberações pelo voto concorde da maioria absoluta dos presentes.
- §5º - Para a deliberação sobre o inciso VII (destituição de Diretores e integrantes do Conselho Fiscal) a Assembleia Geral deverá inicialmente abrir processo, o qual garanta ampla oportunidade de defesa, com prazo mínimo de 30 dias para a deliberação sobre o mesmo.

Art. 20 – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez ao ano para deliberar sobre as contas da AJS, com parecer do Conselho Fiscal, e a cada três anos para as eleições de que tratam os incisos I e II do artigo 19, e extraordinariamente a qualquer tempo para tratar dos demais assuntos de sua competência.

Art. 21 – A Assembleia Geral se reunirá mediante convocação do Presidente da AJS ou seu, substituto legal, ou do Conselho Fiscal, de um quinto dos associados.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA

Art. 22 – A Diretoria será composta de:

- I- Presidente;
- II- Vice Presidente;
- III- Secretário;
- IV- Tesoureiro;
- V- Coordenador Geral;

Art. 23 – Compete a Diretoria, coletivamente:

DR. HÉLIO SÁ BRITO
OAB/RS: 10.580
CPF: 196 631 370-53
Fone: 422 2664 - Rua Vasco Alves, 304

- I- Aprovar normas e regulamentos complementares a este estatuto;
- II- Aprovar o calendário das atividades a serem desenvolvidas pela AJS;
- III- Tomar conhecimento regular e deliberar sobre as atividades dos membros da Diretoria no desempenho de suas funções;
- IV- Deliberar sobre convênios, acordos e outras parcerias a serem estabelecidas pela AJS;
- V- Deliberar sobre outras matérias que não sejam de competência expressa da Assembleia Geral ou do Conselho Fiscal;
- VI- Instaurar processo administrativo contra sócio da AJS pelo descumprimento deste estatuto ou da legislação vigente que cause, ou venha a causar, prejuízo material ou moral da AJS;
- VII- Deliberar sobre penalidades a serem impostas a associados ou vinculados;
- VIII- Aprovar a contratação de funcionários para a AJS;
- IX- Instituir Comissões;
- X- Fixar anualmente a contribuição mensal a ser feita pelos sócios da AJS;
- XI- Deliberar sobre o estabelecimento de atividades ou programas que visem melhor atingir as finalidades da AJS;
- XII- Dar publicidade ampla das suas decisões e das atividades desenvolvidas pela AJS;
- §1º - A Diretoria será convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.
- §2º - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente a qualquer tempo.
- §3º - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros e as deliberações serão tomadas pelo voto concorde da maioria absoluta dos presentes.
- §4º - As reuniões da Diretoria serão abertas a todos os associados, podendo qualquer um deles fazer uso da palavra mediante prévia anuência do Presidente, ou seu substituto legal.

Art. 24 – Compete ao Presidente:

- I- Representar legalmente a AJS perante a sociedade em geral, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- II- Escolher o Coordenador Geral dos Jogos da Solidariedade e Solidário Regional, podendo ser qualquer um dos membros de sua Diretoria, obrigatoriamente não participando com equipe de nenhuma competição da AJS;
- III- Firmar convênios, acordos, contratos e demais documentos que representem obrigações de qualquer natureza da AJS;
- IV- Movimentar contas bancárias em nome da AJS;
- V- Supervisionar as atividades administrativas da AJS;
- VI- Tomar decisões “ad-referendum” da Diretoria, em situações graves ou urgentes;
- VII- Apresentar as contas da AJS elaboradas sob a supervisão do Tesoureiro anualmente à Assembleia Geral, com parecer do Conselho Fiscal;
- VIII- Elaborar orçamento anual da AJS;

Art. 25 – Compete ao Vice Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Superintender as atividades de relações públicas da AJS com a comunidade;

III- Exercer outras atividades designadas pelo presidente.

Art. 26 – Compete ao Secretário:

- I- Elaborar ata das reuniões da Diretoria;
- II- Superintender as atividades da secretaria da AJS;
- III- Substituir o Vice Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 27 – Compete ao Tesoureiro:

- I- Superintender as atividades da tesouraria da AJS;
- II- Superintender os serviços de contabilidade da AJS;
- III- Substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

Art. 28 – Compete ao Coordenador Geral:

- I- Organizar todas as competições realizadas pela AJS;
- II- Elaborar a proposta de calendário e dos regulamentos técnicos e submetê-las a apreciação de todos os participantes regularmente inscritos, sócios ou não;
- III- Substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

Art. 29 – O mandato da Diretoria será de três anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva no mesmo cargo.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 – O Conselho Fiscal é constituído de cinco membros titulares e cinco membros suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria com mandato de três anos.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Dar parecer nas contas da AJS apresentadas pelo Presidente;
- II- Assumir a direção da AJS em caso de renúncia coletiva da Diretoria da AJS por um prazo de até trinta dias, período este que deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária para eleição da nova Diretoria;
- III- Conhecer e dar parecer sobre o relatório anual da AJS elaborado pela Diretoria;
- IV- Dar parecer sobre questões encaminhadas pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO ADJUNTO

Art. 32 – O Conselho Adjunto é constituído pelos Ex-Presidentes da AJS.

Art. 33 – Compete ao Conselho Adjunto:

- I- No desenvolvimento da entidade auxiliar nas atividades da AJS;
- II- O Conselho Adjunto não terá direito a voto nas decisões da entidade e eleições da AJS.

CAPÍTULO VIII – DAS ELEIÇÕES

Art. 34 – As eleições ordinárias da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada três anos, no mês de término do mandato dos atuais ocupantes desses cargos.

Parágrafo Único – A convocação da Assembleia Geral para a realização das Eleições será feita na forma prevista neste estatuto.

Art. 35 – A inscrição para participar das eleições far-se-á na forma de chapa completa para a Diretoria e Conselho Fiscal, podendo a mesma ser registrada até o início da Assembleia Geral eletiva.

Parágrafo Único – O associado que concorrer a cargo eletivo só poderá participar de uma chapa e para um único cargo, com pelo menos um ano de registro como associado, em dia com suas mensalidades.

Art. 36 – A forma de votação será a direta e secreta sendo o voto dado a toda Chapa, vencendo a que tiver o maior número de votos.

Parágrafo Único – Em caso de chapa única, a votação poderá ser feita por aclamação da Assembleia Geral.

Art. 37 – Nas eleições, o sócio não poderá se fazer representar por procuração para votar.

CAPÍTULO IX – DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO,

DA DESPESA E DO PATRIMÔNIO

Art. 38 – Os recursos para a manutenção das atividades da AJS serão provenientes de:

- I- Contribuições mensais dos sócios e dos vinculados;
- II- Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- III- Patrocínios recebidos para a realização de eventos e programas relacionados com seus fins;
- IV- Aplicações financeiras de recursos existentes;
- V- Rendimentos de ações e demais papéis ou direitos que possuir;
- VI- Aluguéis de bens moveis e imóveis que possuir;
- VII- Subvenções, auxílios ou transferências a qualquer título de pessoas jurídicas de direito público para a realização de atividades relacionadas com seus fins;
- VIII- Convênios, acordos ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas decorrentes da realização de atividades relacionadas com seus fins;
- IX- Eventos esportivos e sociais promovidos;
- X- Outras fontes eventuais.

Parágrafo Único – Os valores em dinheiro poderão ser empregados em títulos da dívida pública, aplicações financeiras, caderneta de poupança, ações e demais papéis até a distinção definitiva dentro dos objetivos da AJS.

Art. 39 – A despesa será composta de todos os itens necessários para que a AJS, direta ou indiretamente, atinja suas finalidades.

DR. HÉLIO SAIBI
OAB/RS: 10.518
CPF: 16.045.105-11
Fone: 3333.3333

Art. 40 – O superávit apurado em cada exercício será destinado à consecução das finalidades da AJS, aquisição de alimentos não perecíveis para ser destinado a entidades carentes como um dos fins da AJS.

Art. 41 – Dissolvido a AJS, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado pela Assembleia Geral à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 – Os símbolos da AJS são desenho de uma caixa de leite, denominado, “Solidarito”, o mapa da cidade de Alegrete com pessoas de mãos dadas representando a, “Solidariedade”, fotos com momentos importantes do evento e doações entregues a comunidade.

Art. 43 – O uniforme da AJS será nas cores laranja, preto e branca, contendo o símbolo descrito no artigo 42.

Art. 44 – A bandeira promocional e /ou banner promocional da AJS é constituída, preferencialmente, com a mapa da cidade de Alegrete, desenho com pessoas de mãos dadas representando a, “Solidariedade”, podendo ser incluso fotos com momentos importantes do evento e doações entregues a comunidade.

Art. 45 – Ficou determinado em Assembleia Geral de 20/12/2012, o valor da mensalidade de R\$ 20,00 (vinte reais), mensais para o associado descrito no Art. 8º - I e II, com vencimento até o dia 05 de cada mês. O valor poderá ser reajustado anualmente conforme decisão de Assembleia Geral Ordinária, sendo que se sua anuidade for paga em parcela única, no mês de janeiro, terá o desconto de 20%.

Art. 46 – Toda a equipe que deseje participar das atividades nos Jogos da Solidariedade terá, o prazo limite de 31 de março de cada ano, efetivando o pagamento na unidade Bancária, para confirmar sua inscrição.

Art. 47 – Os casos omissos serão decididos pela Assembleia Geral a quem cabe interpretar em última instância este estatuto.

Art. 48 – O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de 20 de dezembro de 2012.

Alegrete(RS), 20 de dezembro de 2012.

O presente estatuto, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, revoga o anterior e entra em vigor na data de seu registro em Cartório.

Alegrete, 26 de março de 2019.

Sem nada mais a tratar a Assembléia Geral Extraordinária foi encerrada, e que vai assinada por mim, Jocenei Rodrigues Teixeira, que secretariei a presente, e pelos demais associados presentes nesta Assembléia Geral Extraordinária. A Assembléia Geral foi dada por encerraça às vinte e uma horas, sendo a ata assinada por: Fernando Azevedo

DR. HÉLIO

do Nascimento, Jocenei Rodrigues Teixeira, Carmem Joselaine Lopes Pagnossin, Tarcísio Soares Gonçalves, Júlio Concórdia Dorneles, Iara Azevedo do Nascimento, Everaldo Rohan Ballejos, Alexandro Nunes Parede, Maria Cristina Nunes dos Anjos, Leandro da Silva Dias e Christian Nogueira da Silva.

Diretoria AJS – Gestão 2017/2020:

Presidente da Assembléia Geral: Fernando Azevedo do Nascimento

Secretário da Assembléia Geral: Jocenei Rodrigues Teixeira

Carmem Joselaine Lopes Pagnossin

Tarcísio Soares Gonçalves

Júlio Concórdia Dorneles

Iara Azevedo do Nascimento

Rogeliz Ruiz Gonçalves

Everaldo Rohan Ballejos

Alexandro Nunes Parede

Maria Cristina Nunes dos Anjos

Leandro da Silva Dias

Christian Nogueira da Silva

Danilo Nunes Schimitz

Cleuza Nunes Schimitz

ALIO SÁ BRITO
RG: 10.580
CPF: 196.631.370-53
Rua Vasco Alves, 304

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Avenida Assis Brasil, nº 1287-Alegrete/RS. Fone: (55) 34213262
Oficial Registrador: Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior



PROTOCOLO: Nº 38078 - Livro A-6, Fls 164 V, em data
18/04/2024.
REGISTRO: Nº 35226 - Livro B 208, Fls 289 v a 291 v.
Alegrete, terça-feira, 23 de abril de 2024.
Emolumentos: Total: R\$ 92,50 - R\$ 10,90 = R\$ 103,80
Registro - ID - valor (Integral): R\$ 73,70
(0749.04.0700011.09936 - R\$ 4,90) Digitalização: R\$
12,60 (0749.03.1600002.02804 - R\$ 4,00) Processamento
eletrônico: R\$ 6,60 (0749.01.1900002.05572 - R\$ 2,00).

Cibele Kummer Fluza
Oficial Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E ESPECIAIS DA COMARCA DE ALEGRETE-RS

Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior
Tabelião e Registrador

Cibele Kummer Fluza
Oficial Substituta

Alessandra Bica de Castro
Escritor Autorizada

Gabriel dos Santos Vieira
Escritor Autorizado

Luciano Oliveira Costa
Escritor Autorizado

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE
ESPAÇO FÍSICO QUE ENTRE SI CELEBRAM
SCHMITZ & SCHMITZ MECANICA LTDA -
MECÂNICA RONDON E ASSOCIAÇÃO JOGOS
DA SOLIDARIEDADE (AJS) COMO SEDE
PROVISÓRIA

A **MECÂNICA RONDON**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bento Manoel, nº 229, nesta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.313.958/0001-25, doravante denominado **SCHMITZ & SCHMITZ MECANICA LTDA - MECÂNICA RONDON**, neste ato representado por **seu proprietário**, Danilo Schimitz, portador do CPF nº 234.754.630-91 no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **CEDENTE**, e a ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE, com seu sede provisória à Rua Bento Manoel, 229 – Sala B, inscrita pelo CNPJ 13.569.081/0001-97, neste ato representado por seu Presidente, Róger Dorneles Severo, portador da cédula de identidade nº 4054870912 e CPF nº 779.812.860/34, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem:

I. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento é a cessão de uso gratuito de espaço físico pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, como sede provisória, para realização de suas reuniões ordinárias e extraordinárias, localizada na Rua Bento Manoel, 229 – sala B.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência por tempo indeterminado conforme decisão das partes, por ser sede provisória da Associação Jogos da Solidariedade AJS, conforme especificado em CNPJ.

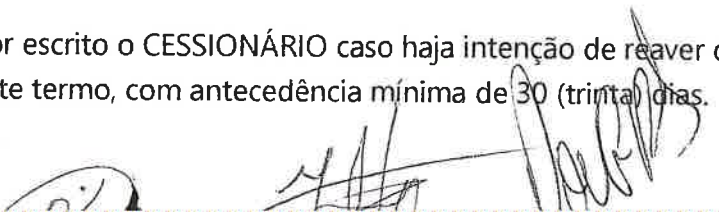
II. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

CLÁUSULA TERÇA

Ceder gratuitamente a sala B, junto a Rua Bento Manoel, 229, para desenvolver suas atividades e reuniões ordinárias e extraordinárias.

CLÁUSULA QUARTA

Comunicar por escrito o CESSIONÁRIO caso haja intenção de reaver o espaço físico ou distratar o presente termo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



III. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

CLÁUSULA QUINTO

Utilizar o espaço físico exclusivamente para a finalidade a que se propõe.

Comprometer-se a devolver o espaço físico recebido em cessão de uso, ao final do termo, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

CLÁUSULA SEXTA

Providenciar os móveis e equipamentos necessários para adequação e atendimento da finalidade do uso do espaço.

CLÁUSULA SÉTIMO

Responsabilizar-se perante o CEDENTE e terceiros por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos advindos do uso inadequado do espaço.

IV. DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVO

Este termo de cessão é um instrumento exclusivo de locação de espaço físico, não envolvendo nenhuma outra obrigação para a CEDENTE.

CLÁUSULA NONA

O fornecimento de móveis, equipamentos, utensílios, computadores, ar condicionado, impressora, eletrônicos diversos, material de expediente, energia, telefone, internet, água, ou manutenção de qualquer natureza, inclusive limpeza e higienização, não constam como obrigatoriedade da CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

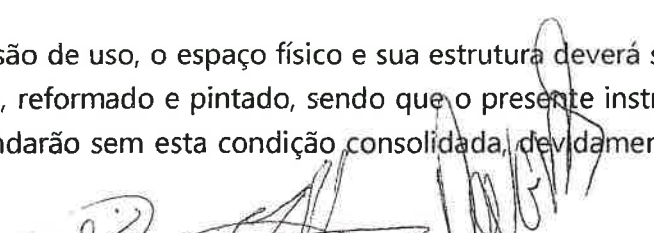
A CESSIONÁRIA é uma entidade independente da CEDENTE e possui identidade jurídica própria, não cabendo a CEDENTE nenhuma responsabilidade sobre suas ações, atividades, possíveis débitos com cliente, fornecedores e possíveis débitos fiscais e/ou tributários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A CEDENTE não se responsabiliza pelas atividades realizadas pela CESSIONÁRIA, nem responder jurídica ou criminalmente pelas suas ações ou atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ao término do termo de cessão de uso, o espaço físico e sua estrutura deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, reformado e pintado, sendo que o presente instrumento e as responsabilidades não se findarão sem esta condição consolidada, devidamente verificada e aprovada pelo CEDENTE.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O termo de cessão de uso poderá ser rompido de forma unilateral a qualquer momento, por ambas as partes envolvidas, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem justificativa formal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes poderão repactuar um novo termo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o Poder Judiciário, junto a Comarca de Alegrete RS, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Alegrete, 23 de março de 2011.

Danilo Schmitz

Proprietário Mecânica Rondon

Roger Dorneles Severo

Presidente da Associação Jogos da Solidariedade AJS

1º TABELIONATO SOUZA
Rua Luiz de Freitas, 47 - Alegrete - RS - CEP 97541-350 - Fone: (55) 3422-2589 - Fax: (55) 3422-5355
Tabelião: Antonio Jorge Lima Barcellos de Souza

Reconheço por Semelhança a firma de **DANILO NUNES SCHMITZ (a)**
por **SCHMITZ & SCHMITZ MECANICA LTDA.** Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Alegrete, 30 de Janeiro de 2024

LEANDRO GARCIA BARCELLOS DE SOUZA - 3º Substituto do Tabelião
Emol: R\$ 6,60 + Selo digital: R\$ 1,80 0747.01.2300001.31262 [E62]

1º TABELIONATO SOUZA
Leandro G. B. de Souza
3º Substituto do Tabelião

1º TABELIONATO SOUZA
Rua Luiz de Freitas, 47 - Alegrete - RS - CEP 97541-350 - Fone: (55) 3422-2589 - Fax: (55) 3422-5355
Tabelião: Antonio Jorge Lima Barcellos de Souza

Reconheço Autenticamente a firma de **ROGER DORNELES SEVERO,**
assinada na presença. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Alegrete, 30 de Janeiro de 2024

LEANDRO GARCIA BARCELLOS DE SOUZA - 3º Substituto do Tabelião
Emol: R\$ 6,60 + Selo digital: R\$ 1,80 0747.01.2300001.31262 [E62]

1º TABELIONATO SOUZA
Leandro G. B. de Souza
3º Substituto do Tabelião



PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER

MEMORANDO N° 054/2025

Data: 22/04/2025

De: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Para: PGM- Procuradoria Geral do Município de Alegrete

Assunto: Parecer Jurídico

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho por meio deste solicitar Parecer Jurídico referente a EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA N°0084/2024 ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (E) N° 0060/2024 por objetivo Repasse para Associação Jogos da Solidariedade - AJS, aquisição de equipamentos, uniformes e premiações esportivos a para prática de esportes como: futsal, vôlei e futebol de campo; aquisição de materiais(tatames), uniformes (kimonos), faixas e premiações (troféus e medalhas) para prática de judô e defesa pessoal.


Graciele Serpa da Rosa
Gestora das Parcerias
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto n° 198, junho de 2024

Graciele Serpa da Rosa
Gestora de parceria
Matricula 129550

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER/PGM/2025

Alegrete, 29 de abril de 2025.

ASSUNTO: Parceria – Lei nº 13.019/2014 – ASSOC. JOGOS DA SOLIDARIEDADE - AJS

CONSULENTE: Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Gestão de Parcerias

1 – RELATÓRIO

Trata-se de uma solicitação de parecer oriundo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Gestão de Parcerias por meio do Memorando (físico) nº 054/2025, Tal solicitação se dá em virtude do pedido de formalização de Parceria com a entidade ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE – AJS, CNPJ nº 13.569.081/0001 – 97, cujo o repasse dar-se-á no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) em parcela única, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Tal repasse tem por objeto, a aquisição de equipamentos, uniformes e premiações esportivas para a prática de esportes como: Fútsal, Vôlei e Futebol de Campo. Ainda. Aquisição de materiais (tatames), uniformes (kimonos), faixas e premiações (troféus e medalhas) para a prática de judô e defesa pessoal, conforme plano de trabalho.

A Lei nº 13.019/2014 estabelece o Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação, envolvendo ou não transferências de recursos para a consecução de finalidades de interesses públicos e recíprocos, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de Colaboração e Fomento ou em Acordos de Cooperação. As organizações da Sociedade Civil estão identificadas no art. 2º, I da referida Lei.

Com a referida Lei, foram estabelecidos requisitos de Transparência, Chamamento Público (como regra), Prestação de Contas, Monitoramento e Avaliação, dentre outros. Portanto, não é suficiente, apenas, a análise da Pessoa Jurídica de Direito Privado para a aplicabilidade ou não da Lei nº 13.019/2014. É necessário que se analise conjuntamente o objeto da relação jurídica mantida com o Poder Público e a natureza da instituição com a qual tal vínculo será celebrado. Somente a partir da análise da natureza jurídica e da pessoa com a qual o Município celebrará é que torna viável uma cognição acurada sobre a aplicação do regime jurídico das parcerias.

Pois bem, na presente situação trazida para análise desta Procuradoria, verifica-se, ante a leitura da documentação apresentada, mais especialmente em seu Estatuto Social, que a entidade postulante enquadrar-se-ia no conceito do disposto no art. 2º, inciso I, alínea "a" da Lei do Marco Regulatório, pois é entidade sem fins lucrativos e com fins não econômicos.

Com efeito, tratando-se de uma das poucas entidades existentes em âmbito Municipal apta a cumprir a finalidade proposta, podendo assim ser utilizado o disposto no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que prevê a inexistência de chamamento público, pois a entidade é pessoa jurídica de direito privado

BANRISUL

05/05/2025

AGENCIA: 0110 - ALEGRETE

CONTA.: 06.128059.0-7

NOME...: ASSOCIACAO JOGOS DA SOLIDARIEDADE A

IDENTIFICACAO: 05202505051096642390

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

SALDO DISPONIVEL.....R\$ 0,00

SALDO INICIAL E MOVIMENTOS DO DIA

TOTAL.....R\$ 0,00

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS JUROS DE SUA CONTA CORRENTE SERAO
DEBITADOS NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

----- TARIFA ECONOMICA BANRISUL -----

CONTA MAIS VERO EXPRESSA

TARIF. 90,00

BENEFICIOS ADICICNAIS - DESCONTO

0%

+-----+
DIA HISTORICO

DOCUMENTO

V A L O R
+-----+

----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----

SALDO ANT EM 02/04/2025

0,00

SEM LANCAMENTOS NESTE PERIODO

----- EXTRATO EMITIDO AS 09:43 DE 05/05/2025 -----

SAC 0800 646 1515

OUVIDORIA 0800 644 2200

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE AJS		CNPJ: 13.569.081/0001-97	
		(X) Sem Fins Lucrativos	
ENDEREÇO: RUA BENTO MANOEL, 229 – SALA B			
BAIRRO: CIDADE ALTA	CIDADE: ALEGRETE	U.F. RS	CEP: 97543-070
E-MAIL professornando@hotmail.com	TELEFONE: (54) 996756278		
CONTA BANCÁRIA <u>ESPECÍFICA</u> : BANRISUL	BANCO 041	AGÊNCIA / CONTA 0110 06.128059.0-7	
NOME DO RESPONSÁVEL: FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO		CPF: 000.337.030-51	
PERÍODO DE MANDATO: 03 anos - 2024/2027	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 4068160128	CARGO: PRESIDENTE	
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ASTRAR, 50 – BAIRRO VILA NOVA		CEP: 97541-290	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: ATIVIDADES EM PROL DO ESPORTE, MODALIDADES BENEFICIADAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO A.R.R.	TÉRMINO 31/12/2025
PÚBLICO ALVO: DESPORTISTAS DE VÁRIAS MODALIDADES, SEJA DOS ESPORTES DE QUADRA OU ESPORTES DE LUTA BENEFICIADOS PELO PROGRAMA <u>ATIVIDADES EM PROL DO ESPORTE, MODALIDADES BENEFICIADAS</u>;		
OBJETO DE PARCERIA: O REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE - AJS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E PREMIAÇÕES ESPORTIVO PARA A PRÁTICA DE ESPORTES COMO: FUTSAL, VÔLEI E FUTEBOL DE CAMPO; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TATAMES), UNIFORMES (KIMONOS), FAIXAS E PREMIAÇÕES (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA PRÁTICA DE JUDÔ E DEFESA PESSOAL.		
JUSTIFICATIVA: A AJS - ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE É UMA ENTIDADE QUE PROMOVE AÇÕES EM PROL DE ESPORTES DIVERSOS NA CIDADE, PORTANTO, FAZ-SE NECESSÁRIO O FOMENTO DESTAS ATIVIDADES.		

3 - OBJETIVOS:

3.1 – GERAIS

- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E PREMIAÇÕES ESPORTIVAS PARA A PRÁTICA DO FUTSAL, VOLEI E FUTEBOL DE CAMPO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TATAMES), UNIFORMES (KIMONOS), FAIXAS E PREMIAÇÕES (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA A PRÁTICA DE JUDÔ E DEFESA PESSOAL;
- DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DOS JOGOS DA SOLIDARIEDADE QUE CHEGA AOS 20 ANOS, NAIPES FEMININO E MASCULINO;

3.2 – ESPECÍFICOS

- POSSIBILITAR NOSSAS CRIANÇAS E JOVENS A PRÁTICA DO ESPORTE E LAZER, ATRAVÉS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, MAIS ESPORTE;
- ATINGIR O MAIOR NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TURNO INVERSO A ESCOLA ATIVIDADES EM PROL DO ESPORTE, MODALIDADES BENEFICIADAS;
- DAR PRIORIDADE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MÍNIMO DE 500 ALUNOS BENEFICIADOS;

4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

- ELABORAÇÃO DO PROJETO;
- REUNIÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO;
- CONGRESSO TÉCNICO PARA REGULAMENTO;
- DIVULGAÇÃO DO EVENTO;
- CUMPRIR OS JOGOS DA SOLIDARIEDADE;
- AVALIAÇÃO
- BENEFICIADOS 500 ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

- POSSIBILITAR NOSSAS CRIANÇAS E JOVENS A PRÁTICA DO ESPORTE E LAZER, ATRAVÉS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, MAIS ESPORTE;
- ATINGIR O MAIOR NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TURNO INVERSO A ESCOLA ATIVIDADES EM PROL DO ESPORTE, MODALIDADES BENEFICIADAS;
- DAR PRIORIDADE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MÍNIMO DE 500 ALUNOS BENEFICIADOS;

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

- BENEFICIAR DE FORMA DIRETA E INDIRETA A NOSSA COMUNIDADE COM ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER ABERTOS A COMUNIDADE E ALUNOS DA REDE PÚBLICA;
- OPORTUNIZAR AO MÍNIMO 500 INSCRITOS NAS DIVERSAS MODALIDADE EM EVENTOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- REGISTRO FOTOGRÁFICO;
- MATÉRIA JORNALÍSTICA, JORNAIS, RÁDIO, SITE OFICAL DOS JOGOS DA SOLIDARIEDADE;
- LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES DO EVENTO;

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	TOTAL
------	-------	---------------	------------------	-------

			UNIDADE	QUANTIDA DE	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	KIMONOS REFORÇADOS	50 R\$ 200,00 unidade	R\$ 10.000,00	A.R.R.	31/12/2025
01	02	KIMONOS TRANÇADOS	32 R\$ 312,50 unidade	R\$ 10.000,00	A.R.R.	31/12/2025
02	03	KIMONOS INFANTIL	50 R\$ 159,00 unidade	R\$ 7.950,00	A.R.R.	31/12/2025
02	01	TATAMES 1X1 METRO DUPLA FACE 30MM	250 R\$ 200,00 Unidade	R\$ 50.000,00	A.R.R.	31/12/2025
03	01	FAIXA GRADUAÇÃO ESPORTE DE LUTA	100 R\$ 45,00 Unidade	R\$ 4.500,00	A.R.R.	31/12/2025
04	01	BOLA DE FUTEBOL CAMPO	50 R\$ 129,00 Unidade	R\$ 6.450,00	A.R.R.	31/12/2025
05	01	MATERIAL ESPORTIVO MEDALHAS 4x4 CM	500 R\$ 7,00 Unidade	R\$ 3.500,00	A.R.R.	31/12/2025
05	02	MATERIAL ESPORTIVO TROFÉUS	100 R\$ 150,00 Unidade	R\$ 15.000,00	A.R.R.	31/12/2025
06	01	MATERIAL ESPORTIVO CHUTEIRA ADULTO	50 R\$ 199,00 Unidade	R\$ 9.950,00	A.R.R.	31/12/2025
06	02	MATERIAL ESPORTIVO CHUTEIRA INFANTIL	50 R\$ 179,00	R\$ 8.950,00	A.R.R.	31/12/2025
07	01	MATERIAL ESPORTIVO FARDAMENTOS (Calção e Camiseta)	05 R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00	A.R.R.	31/12/2025

		KIT = R\$ 2.200,00 Camiseta = R\$ 60,00 Calção = R\$ 50,00				
07	02	SERVIÇOS DE TERCEIROS ARBITRAGEM EVENTOS AJS	40 R\$ 230,00 Equipe	R\$ 9.200,00	A.R.R.	31/12/2025
08	01	MATERIAL ESPORTIVO BOLA DE VOLEI OFICIAL	10 Unidade R\$ 350,00	R\$ 3.500,00	A.R.R.	31/12/2025

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 150.000,00		
TOTAL GERAL			
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 150.000,00		
TOTAL GERAL	R\$ 150.000,00		

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1 – CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	150.000,00					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	R\$ 140.800,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 0,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 9.200,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	R\$ 150.000,00

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada conforme previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 ou outro que o substitua.

11 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE AJS, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Alegrete(RS), 25 de Março de 2025.

F. Nascimento
FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO
Presidente

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: *Marco Saldanha Jr*

MARCO SALDANHA JÚNIOR
DIRETOR DE GESTÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 2491/2024

12.2

12.2 A– Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho de Idoso, etc)

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

() Aprovado () Reprovado

Data: 07/05/25 Assinatura: *Jaqueline S. D.*

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____



ALEGRETE
P R E F E I T U R A

NOVOS DESAFIOS, NOVAS CONQUISTAS

PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER

MEMORANDO N° 084/2025

Data: 26/05/2025

De: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Extratos de Negativas

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho por meio deste solicitar emissão das seguintes negativas referente a emenda parlamentar da Associação Jogos da Solidariedade no valor de R\$ 150.000,00 referente a EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N° 0084/2024 ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (E) N° 0060/2024 **Certidão de Inexistência de Impugnação, Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.**

Graciele Serpa da Rosa
Gestor das Parcerias
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA DE ALEGRETE



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Alegrete/RS, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade **ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE**, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível pelo link Marco Regulatório, no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral do Palácio Ruy Ramos, junto a Praça Getúlio Vargas.

Alegrete, 26 de maio de 2025.


Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete

PREFEITURA DE ALEGRETE



JUSTIFICATIVA

Celebração de Parceria – Inexigibilidade – Lei 13.019/2014

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE

OBJETO RESUMIDO: Aquisição de equipamentos, uniformes e premiações esportivas para a prática de esportes como: Futsal, vôlei e futebol de campo.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DATA: 02/06/2025 – 31/12/2025

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada visando auxiliar a **ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE**, sendo a única instituição desta natureza em nossa cidade a realizar tal atividade.

Os documentos entregues pela entidade foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município e demonstram que tal parceria atende o interesse público e obedece o que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível, portanto, o Chamamento Público.

Assim sendo, homologo o parecer da PGM, adotando o entendimento pela Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração desta parceria, devendo a presente justificativa ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de **5 (cinco) dias** sem que haja a impugnação desta decisão, e havendo a aprovação do projeto de lei pela Câmara Municipal de Alegrete, deverá ser elaborado o respectivo termo de fomento para cumprimento do objeto da parceria.

Alegrete, 26 de maio de 2025.


Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete